



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 03 de julho a 20 de dezembro de 2024.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o [Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023 (doc. SEI nº 10373426), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 03 de julho a 20 de dezembro de 2024, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
03/07 a 10/07/2024	TANIA LIKA TAKEUCHI
10/07 a 17/07/2024	CLAUDIA RINALDI FERNANDES
17/07 a 24/07/2024	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA
24/07 a 31/07/2024	MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA
31/07 a 07/08/2024	RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
07/08 a 14/08/2024	LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
14/08 a 21/08/2024	PAULO CEZAR NEVES JUNIOR
21/08 a 28/08/2024	LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
28/08 a 04/09/2024	RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
04/09 a 11/09/2024	ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
11/09 a 18/09/2024	GILBERTO MENDES SOBRINHO
18/09 a 25/09/2024	JAIRO DA SILVA PINTO
25/09 a 02/10/2024	PAULO ALBERTO SARNO
02/10 a 09/10/2024	OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT

09/10 a 16/10/2024	CLÁUDIA HILST MENEZES
16/10 a 23/10/2024	CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
23/10 a 30/10/2024	RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
30/10 a 06/11/2024	DENISE APARECIDA AVELAR
06/11 a 13/11/2024	LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
13/11 a 20/11/2024	NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA
20/11 a 27/11/2024	CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA
27/11 a 04/12/2024	MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO
04/12 a 11/12/2024	MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR
11/12 a 20/12/2024	JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

§ 3º Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2024 e o dia 06 de janeiro de 2025, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2024 (sexta-feira).

Art. 4º. ESTABELECEER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 03/06/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10916543** e o código CRC **1E00EB22**.

